

CONFLITOS TRABALHISTAS

Em relações marcadas por continuidade, sensibilidade e impacto direto entre pessoas, a arbitragem e a mediação oferecem caminhos adequados para tratar conflitos trabalhistas com diálogo, segurança e previsibilidade.

Os conflitos trabalhistas envolvem relações que, muitas vezes, se estendem no tempo e impactam diretamente o ambiente profissional e a dinâmica das organizações. A forma como essas controvérsias são conduzidas pode gerar desgastes significativos ou, alternativamente, permitir soluções mais equilibradas e sustentáveis.

Nesse cenário, a CAB, alinhada às melhores práticas difundidas por instituições de referência, promove a arbitragem e, com destaque, a mediação em conflitos trabalhistas. A mediação, em particular, cria um espaço estruturado de diálogo para que empregador e empregado construam soluções consensuais, reduzindo desgastes e preservando relações profissionais.

Estes métodos favorecem a preservação das relações, a redução de custos e a maior previsibilidade na condução do conflito, sempre respeitando os limites legais.

BASE LEGAL E ESPECIALIZAÇÃO

- A mediação é regulamentada pela Lei nº 13.140/2015 e incentivada pelo ordenamento jurídico como método adequado para a resolução de conflitos, inclusive no âmbito trabalhista.
- A Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) passou a admitir a arbitragem em conflitos trabalhistas individuais, em hipóteses específicas e mediante concordância expressa das partes.
- A expertise técnica e a excelência na condução dos procedimentos, em linha com o padrão acadêmico e de capacitação promovido pela **FGV** e outras entidades do setor, garantem a segurança jurídica e a especialização necessárias para a gestão eficaz dessas controvérsias.

A arbitragem e a mediação em conflitos trabalhistas podem ser aplicadas em situações nas quais o diálogo, a especialização e a construção consensual se mostram mais adequadas do que a judicialização. Entre alguns exemplos, destacam-se:

- Negociação de verbas rescisórias e acordos trabalhistas;

- Indenizações por dano moral;
- Controvérsias sobre jornada, horas extras e intervalos;
- Conflitos relacionados a bônus, comissões e cláusulas contratuais;
- Ajustes decorrentes da extinção consensual do contrato de trabalho.